



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2019**

Ref. - PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2018 CIVAP

PROCESSO Nº 23/2018

Aos quinze dias do mês de janeiro de 2019, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 64.614.381/0001-81, com endereço na Rua Pietro Maschietto, n.º 125, na cidade de Pedrinhas Paulista, comarca de Maracai, Estado de São Paulo, doravante designada **PREFEITURA**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o senhor Sergio Fornasier, brasileiro, união estável, administrador, portador do RG n.º 27.896.819-3 SSP/SP e CPF n.º 257.937.688-74, residente e domiciliado na Rua Primavera, nº 139, Centro, na cidade de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência realizada pelo CIVAP - Consórcio Intermunicipal do Vale do Paranapanema, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93.

**DETENTORA: INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**, possuidora do CNPJ nº 18.872.656/0001-60, estabelecida na Rua Campinas, 2033, Vila Carvalho, no Município de Ribeirão Preto - SP, CEP 14075-070.

Representante Legal: **GABRIELA DE OLIVEIRA MACIEL SORANZO**, RG Nº 33.044.207-7, CPF Nº 221.143.388-00.

**I - OBJETO, REGIME DE EXECUÇÃO E VALOR**

1.1. Consiste no registro de preços de medicamentos, conforme dados da planilha a seguir:

ITEM	QUANT	FORMA FARMACÊUTICA/ DESCRIÇÃO	DENOMINAÇÃO GENÉRICA	CONCENTRAÇÃO/ COMPOSIÇÃO	Marca	Valor Unit.	Valor Total
4	10	SOLUÇÃO ORAL	ACETILCISTEÍNA	20MG/ML, FRASCO 100ML	MARCA: UNIÃO QUÍMICA, REG 1049711490064	R\$ 4,580	R\$ 45,800
5	50	SOLUÇÃO INJETÁVEL	ACETILCISTEÍNA	10% - AMPOLA 3ML	MARCA: UNIÃO QUÍMICA, REG 1049713170016	R\$ 1,370	R\$ 68,500
17	10	FRASCO	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30ML	0,2MG/ML - 30ML	MARCA: NATULAB, REG 1384100450038	R\$ 5,050	R\$ 50,500



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



26	50	SOLUÇÃO INJETÁVEL	ADENOSINA	3MG/ML AMPOLA 2 ML	MARCA: HIPOLABOR, REG 1134301820021	R\$ 8,140	R\$ 407,000
28	5.000	AMPOLA	AGUA DESTILADA	10ML	MARCA: SAMTEC, REG 1559200020045	R\$ 0,120	R\$ 600,000
29	2.000	AMPOLA PLÁSTICA	ÁGUA DESTILADA SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	5ML	MARCA: SAMTEC, REG 1559200020428	R\$ 0,155	R\$ 310,000
35	100	SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMINOFILINA	24MG/ML - 10ML	MARCA: FARMACE, REG 1108500240024	R\$ 0,719	R\$ 71,900
43	10.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500 MG	500MG	MARCA: AUROBINDO, REG 1516700190043	R\$ 0,142	R\$ 1.420,000
70	30	SOLUÇÃO INJETÁVEL	BICARBONATO	8,4% - 10ML	MARCA: SAMTEC, REG 1559200030059	R\$ 0,490	R\$ 14,700
71	5	FRASCO SISTEMA FECHADO	BICARBONATO DE SÓDIO	8,4%, 250ML	MARCA: HYPOFARMA, REG 1038700560087	R\$ 20,01	R\$ 100,050
80	800	GOTAS	BROMOPRIDA GOTAS	4MG/ML FR. CONTA-GOTAS 20ML	MARCA: HIPOLABOR, REG 1134301870019	R\$ 0,840	R\$ 672,000
98	500	COMPRIMIDO	CARBONATO DE LITIO	300MG	MARCA: HIPOLABOR, REG 1134301670044	R\$ 0,199	R\$ 99,500
122	200	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CIMETIDINA	150MG/ML - 2ML	MARCA: HYPOFARMA, REG 1038700250029	R\$ 0,700	R\$ 140,000
133	100	AMPOLA	CITRATO DE FENTANILA 78,5M CG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5ML	78,5 MCG/ML - 5ML	MARCA: HIPOLABOR, REG 1134301510012	R\$ 1,440	R\$ 144,000
147	20	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CLORETO DE SÓDIO	20% - 10ML	MARCA: SAMTEC, REG 1559200040240	R\$ 0,167	R\$ 3,340
184	700	SUSPENSÃO ORAL	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO	0,4MG/ML, FRASCO 100ML	MARCA: FARMACE, REG 1108500360011	R\$ 0,850	R\$ 595,000
198	3.000	AMPOLA	DIPIRONA	500 MG/ML - AMPOLA 2 ML	MARCA: SANTISA, REG 1018600120021	R\$ 0,380	R\$ 1.140,00
201	1.000	COMPRIMIDO	DIVALPROATO DE SÓDIO	250MG	MARCA:ZYDUS NIKKO, REG 1565100280015	R\$ 0,375	R\$ 375,000
204	20	SOLUÇÃO INJETÁVEL	DOBUTAMINA	250MG/20ML- AMPOLA 20ML	MARCA: HIPOLABOR, REG 1134301170025	R\$ 4,650	R\$ 93,000
213	1.000	AMPOLA	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, ASSOCIADA COM	4MG+500MG/ML - INJETÁVEL - 5ML	MARCA: FARMACE, REG 1108500260033	R\$ 1,175	R\$ 1.175,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
Estado de São Paulo



			DIPIRONA SÓDICA				
214	300	AMPOLA	ESCOPOLAMINA N-BUTILBROMETO	20MG/ML - INJETAVEL - 1ML	MARCA: FARMACE, REG 1108500430011	R\$ 0,825	R\$ 247,500
229	200	AMPOLA	FITOMENADIONA	10 MG/ML - IM	MARCA: HIPOLABOR, REG 1134301290020	R\$ 1,056	R\$ 211,200
242	400	SOLUÇÃO INJETÁVEL	GENTAMICINA	80MG, AMPOLA 2ML	MARCA: SANTISA, REG 1018600340031	R\$ 0,715	R\$ 286,000
247	30	AMPOLA	GLICONATO DE CALCIO	10% - 10ML	MARCA: ISOFARMA, REG 1517000200036	R\$ 1,400	R\$ 42,000
251	250	FRASCO AMPOLA	GLICOSE 50%	50 % - 10ML	MARCA: SAMTEC, REG 1559200060047	R\$ 0,191	R\$ 47,750
321	150	SOLUÇÃO INJETÁVEL	MIDAZOLAM	15MG/3ML - 3ML	MARCA: HIPOLABOR, REG 1134301430061	R\$ 1,180	R\$ 177,000
355	200	AMPOLA	OMEPRAZOL SODICO 40 MG PÓ LIOFILO INJETAVEL + 1 AMPOLA DILUENTE 10ML	40MG + 10 ML	MARCA: BLAUSIEGEL, REG 1163700960015	R\$ 5,550	R\$ 1.110,00
356	300	COMPRIMIDO	ONDANSETRONA, CLORIDRATO	4 MG	MARCA: BIOLAB SANUS, REG 1097401940010	R\$ 2,200	R\$ 660,000
358	300	AMPOLA	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2MG - SOLUÇÃO INJETAVEL 2ML INTRAVENOSA / INTRAMUSCULAR	2MG/2ML	MARCA:HALEXIS TAR, REG 1031101360067	R\$ 1,105	R\$ 331,500
374	50	GEL TÓPICO	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSAC ARÍDEO	5MG/G - BISNAGA 40G	MARCA: UNIÃO QUIMICA, REG 1047713020049	R\$ 7,700	R\$ 385,000
408	50	AMPOLA	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% SOLUÇÃO INJETAVEL 10ML	10% 10ML	MARCA: SAMTEC, REG 1559200050025	R\$ 0,256	R\$ 12,800
						<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 11.036,04</b>

1.2. Considera-se parte integrante da presente Ata, como se nela estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) - Edital do Pregão nº 19/2018 e seus Anexos; b) - Proposta apresentada pela contratada; e c) - Ata da sessão do Pregão referido.

1.3. O regime de execução será o de empreitada por preço unitário.

## II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Unidade Consumidora, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva.

2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito (fax e e-mail), e estará condicionada a atualização, pela Detentora, de sua regularidade fiscal.

2.3. Local de entrega dos produtos contratados: **Unidade Básica de Saúde, setor Farmácia**, sito a Rua da Ciência, nº 388, neste Município de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, correndo por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados da transmissão do pedido para a Detentora.

2.4. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocá-lo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.

2.5. A Unidade recebedora rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

### **III - VIGÊNCIA DA ATA E REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

3.1. O prazo de vigência deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura da Ata, ficando automaticamente prorrogado o prazo de validade da proposta apresentada no Pregão em epígrafe. Os 12 (doze) meses aqui referidos são contados a partir do mês de homologação do resultado do certame em referência.

3.2. Durante a vigência da Ata o preço registrado será fixo e irredutível, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. As hipóteses exigem a superveniência de “fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual”.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 a Prefeitura, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada redução do preço praticado no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago, a Detentora será convocada pela Prefeitura para a devida alteração do valor registrado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS



3.5. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **IV - PAGAMENTO**

4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do produto.

4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.

4.3. O pagamento será efetuado:

a) - mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, quando correntista do Banco do Brasil, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;

b) - através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto.

#### **V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

5.1. Contratar com a PREFEITURA, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.

5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.

5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

5.5. Entregar o produto, com as especificações e qualidade compatíveis com a proposta, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento do pedido da parcela, acompanhado da Nota de Empenho prévio, sendo que eventuais pedidos de prorrogação deverão ser justificados e apresentados dentro do prazo de vencimento, para serem submetidos à apreciação superior.

#### **VI - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.

6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**PEDRINHAS PAULISTA**  
**Estado de São Paulo**



6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

**VII - SANÇÕES**

7.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº 10.520/2002, que a Detentora declara conhecer integralmente.

**VIII - DIPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. Fica eleito o Foro de Maracá /SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

8.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.

8.3. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedrinhas Paulista, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA**  
Sérgio Fornasier - Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**INOVA COMERCIAL HOSPITALAR EIRELI**  
Gabriela de Oliveira Maciel Soranzo - Representante Legal  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
CPF nº

.....  
CPF nº